



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3793, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dá outras disposições”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos, a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficam corrigidos em virtude da revisão geral anual conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 10,06 % do IPCA/IBGE (acumulado 12 meses – de janeiro de 2021 a dezembro de 2021).

Art. 2º. Em decorrência da revisão geral anual, os subsídios dos agentes políticos do Município passarão a vigorar, com a redação e valores constante do anexo desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, as quais serão suplementadas, se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia do Gabinete

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

02.04.05 – FMS – Despesas de Gestão

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

02.05.04 – Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental

02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Fundamental

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Infantil

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- 02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Infantil

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.06.00 – Secretaria de Cultura
- 02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
- 02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
- 02.07.01 – Assistência e Promoção Social

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
- 02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
- 02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.10.00 – Secretaria de Agricultura
- 02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- 02.11.01 – Administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- 02.11.03 – Banco do Povo
- 02.11.04 – Departamento de Tecnologia

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
- 02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
- 02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.15.00 – Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.15.01 – Administração da Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

02.00.00 – Poder Executivo

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

03.00.00 – Autarquia – Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - LEI Nº 3793, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

TABELA DE SUBSÍDIOS		
PREFEITO	L.C. 483/2013	17.403,52
VICE-PREFEITO	L.C. 483/2013	4.583,84
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	L.C. 483/2013	8.717,46